

# PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

# Comunicado CMESO nº 03/2021,

# de 19 de fevereiro de 2021

**Assunto:** Manifestação sobre a adesão do município de Sorocaba ao Programa nacional das Escolas Cívico-Militares

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba vem a público manifestar sobre o processo de **Adesão e Implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares** (PNECM) e fazer os seguintes esclarecimentos:

Até a presente data a Secretaria da Educação (SEDU) <u>não submeteu o projeto para apreciação técnica e Manifestação do Colegiado</u>, deste modo não houve apreciação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PCECM) por parte do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

Cabe destacar que a Secretaria da Educação ao <u>não submeter</u> o projeto ao CMESO desrespeitou e ignorou as competências e funções deste Conselho, a saber: A Lei municipal nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, estabelece que o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) <u>tem função normativa</u>, <u>deliberativa</u> e <u>consultiva</u> em relação aos assuntos <u>da Educação</u> que se refiram ao Sistema Municipal de Ensino. De acordo com o artigo 2º da mesma lei, compete ao CMESO:

I – Fixar diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino; II – Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação; III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação; IV – Exercer atribuições próprias, conferidas em lei; V – Fixar normas para autorização, funcionamento e supervisão de instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino; VI – Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no Sistema Municipal de Ensino; VII – Opinar sobre assuntos de sua competência.

Após tomar conhecimento, pela imprensa, da adesão ao PNECM, foi protocolado ofício solicitando o resultado de consultas eventualmente realizadas junto aos Conselhos de Escola e aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Sorocaba bem como o projeto de adesão ao PNECM nos termos da Deliberação CMESO nº 02/2018, que Fixa normas para



# PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

apreciação pelo CMESO de projetos, programas, convênios, parcerias, cessões, concessões, cooperações, terceirizações, quarteirizações, parceirizações, edificações, ações ou correlatos da Prefeitura de Sorocaba em matérias direta ou indiretamente vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino no Município de Sorocaba, bem como de suas alterações e/ou encerramento.

Em resposta a esta solicitação do CMESO, a SEDU manifestou que houve rejeição dos Conselhos escolares ao programa, que as escolas municipais não atendem aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC (as escolas precisam apresentar situação de vulnerabilidade social, baixo desempenho no índice de desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, oferecer as etapas Ensino Fundamental II e/ou Médio, e preferencialmente, atender de 500 a 1000 alunos nos dois turnos e tem que possuir aprovação da comunidade escolar para a implantação do modelo), afirmou que não houve adesão ao programa, apenas manifestação de interesse e reafirmou o compromisso em submeter o projeto para análise deste colegiado, caso houvesse a seleção da cidade.

Após este diálogo entre o colegiado e a Secretaria da Educação, fomos surpreendidos ao tomar conhecimento, mais uma vez por meio de redes sociais, que a SEDU estava realizando uma consulta pública, por meio de formulário Google, à Comunidade Escolar referente à adesão ao PNECM. Ao observar o teor da pesquisa, pode-se verificar que não houve ampla discussão com a comunidade escolar, a qual foi convidada a opinar sobre um tema que desconhecia. Deste modo, novamente foi encaminhado Ofício à Secretaria da Educação, alertando sobre as competências do CMESO, definidas em lei, e recomendado ao Secretário da Educação que observasse a legislação vigente.

Ao observar o resultado da consulta pública, constatou-se que a escola indicada pelo Poder Público Municipal para receber o PNECM (EM Matheus Maylasky), entre as cinco escolas participantes foi a que apresentou maior índice de aprovação, sendo <u>apenas 35% da comunidade escolar respondeu a pesquisa, o que representa 303 famílias de um total de 823</u>. Do total de estudantes matriculados, 30,3% (250 famílias) responderam favoravelmente à adesão ao Programa. Ou seja, bem menos da metade da comunidade escolar participou da consulta pública e nem todos os respondentes foram favoráveis.



## PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Com base nestas informações, com a falta de resposta da Secretaria da Educação às solicitações do CMESO, à violação da decisão dos conselhos escolares, o colegiado deliberou por publicar normativa que estabelece ao Poder Público Municipal <u>a desadesão ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares em escolas da Rede Municipal de Sorocaba - Deliberação CMESO Nº 08/2020 que foi encaminhada ao Secretário da Educação para homologação e publicação em 26/10/2020. Esta Deliberação CMESO 08/2020 foi vetada pelo Secretário da Educação Prof. Wanderlei Acca, porém, o veto foi derrubado pelo colegiado nos termos do Regimento interno e a Deliberação CMESO 08/2020 mantida por meio da Portaria CMESO 02/2020 de 10 de novembro de 2020. A citada Portaria <u>não foi publicada pelo poder público</u> sob alegação de que o ato seria ilegal por não estar previsto na Lei 4574/1994, desconsiderando o Regimento Interno que foi homologado pela Resolução SEDU GS 14/2012.</u>

Em reunião extraordinária ocorrida em 16 de fevereiro de 2021, perante a ausência da publicação da Portaria CMESO 02/2020, do não encaminhamento do projeto para apreciação do Colegiado e do recebimento de denúncia de um grupo de mães da EM Matheus Maylasky a respeito de como foi conduzido o processo de Adesão ao PNECM, o pleno **deliberou**, **por unanimidade**, **pela não implantação** do Programa Nacional das Escolas Cívico Militares no município de Sorocaba até que o projeto seja encaminhado para análise técnica e manifestação do CMESO. Deliberou ainda por encaminhar denúncia ao Ministério Público para averiguação dos fatos.

O Conselho Municipal de Educação permanecerá acompanhando os desdobramentos referentes ao Programa Nacional das Escolas Cívico – Militares no município de Sorocaba, conforme previsto em suas atribuições.

Prof.<sup>a</sup> Ana Claudia Joaquim de Barros Presidenta – CMESO